



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 16.228 , DE 03 DE outubro DE 2011.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto n. 15923, de 18 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1830 do dia 01/10/2011



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**REGIMENTO INTERNO DA
1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL tem por objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Parágrafo único. Entende-se, para fins desta Conferência:

I - Controle social: a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública; e

II – Transparência Pública: a obrigação imposta ao administrador público em promover a divulgação da prestação de contas para a população.

Art. 2º. São objetivos específicos da Conferência:

I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a serem implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção, que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 3º. O tema da Conferência é “A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública”.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 4º. São eixos temáticos da Conferência:

I - promoção da transparência pública e acesso à informação e a dados públicos;

II - mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública;

III - a atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle; e

IV - diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção.

Art. 5º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.

Art. 6º. Os debates deverão pautar-se pelo Texto-Base aprovado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª CONSOCIAL.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 7º. Os debates e deliberações da Conferência devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 1ª CONSOCIAL.

Art. 8º. A Conferência será realizada entre os dias 7 a 9 de março de 2012, na cidade de Porto Velho – Rondônia.

Art. 9º. A Conferência elegerá 28 (vinte e oito) delegados à Etapa Nacional da 1ª CONSOCIAL, nos termos do Anexo II do Regimento Interno da 1ª CONSOCIAL Nacional.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 10. A Conferência será presidida pelo Governador do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Conferência será presidida pelo Controlador Geral do Estado.

**Seção I
Da Comissão Organizadora Estadual – COE**

Art. 11. A Comissão Organizadora Estadual – COE constitui-se na instância de coordenação e organização da Conferência Estadual.

Parágrafo único. As deliberações da COE serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 12. A COE terá 20 (vinte) cadeiras, sendo 10 (dez) de representantes da sociedade civil, 03 (três) dos conselhos de políticas públicas e 07 (sete) do poder público.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 13. A COE é composta por representantes dos órgãos e entidades constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 14. São membros natos da COE:

I - o Presidente da Comissão Organizadora Estadual; e

II - o Coordenador Executivo da Conferência Estadual.

Art. 15. A COE será presidida por um detentor do cargo de Assessor Especial da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Assessor Especial, a COE será presidida pelo Superintendente Estadual de Licitações, Coordenador Executivo da Conferência Estadual.

Art. 16. Compete à COE:

I - coordenar, promover e realizar a etapa estadual da 1ª CONSOCIAL;

II - orientar os trabalhos das comissões organizadoras municipais;

III - mobilizar a sociedade civil, os conselhos de políticas públicas e o poder público, no âmbito de sua atuação no Estado ou nos Municípios, para organizarem e participarem da 1ª CONSOCIAL;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da conferência estadual;

V - definir a programação da conferência estadual, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

VI - produzir e divulgar a avaliação da Conferência Estadual;

VII - elaborar e divulgar relatórios parciais e finais do processo da 1ª CONSOCIAL no Estado;

VIII - fomentar a implementação das resoluções da 1ª CONSOCIAL, bem como das resoluções da etapa realizada no Estado;

IX - definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;

X - aprovar o Caderno de Propostas da Etapa Estadual e a programação da Conferência;

XI - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

XII - deliberar sobre a forma de eleição dos delegados da Conferência Estadual, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

XIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XIV - aprovar os relatórios parciais e o relatório final da Conferência e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários. e

XV - deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à etapa estadual ou distrital que não estejam previstas neste Regimento.

Art. 17. A COE realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

Parágrafo único. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões consecutivas da COE ensejará seu desligamento da Comissão.

Art. 18. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COE.

Art. 19. A COE deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Coordenação Executiva Nacional da 1ª CONSOCIAL no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

Seção II
Da Coordenação Executiva Estadual

Art. 20. A Coordenação Executiva Estadual deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da Conferência.

Art. 21. Compete à Coordenação Executiva Estadual:

I - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da COE e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;

II - implementar as deliberações da COE;

III - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;

IV - coordenar a divulgação da Conferência;

V - estimular, apoiar e acompanhar as etapas municipais/regionais nos seus aspectos preparatórios, por meio de visitas presenciais, videoconferências, comunicados e outros meios;

VI - organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;

VII - propor a pauta e os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;

VIII - receber e sistematizar os relatórios provenientes das etapas municipais/regionais e demais atividades de mobilização para a Conferência;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

IX - sistematizar as propostas provenientes da Conferência; e

X - elaborar o Relatório Final da Conferência.

**Seção III
Da Relatoria**

Art. 22. A Coordenação Executiva Estadual deverá sistematizar as propostas resultantes das conferências municipais/regionais, consolidando-as no Caderno de Propostas da etapa Estadual.

Art. 23. Os debates, contribuições e propostas aprovadas na Conferência serão sistematizadas conforme metodologia definida pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª CONSOCIAL.

Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Estadual deve obedecer ao modelo disponível no Portal da 1ª CONSOCIAL na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Nacional até 16 de março de 2012.

**Seção IV
Dos Recursos Financeiros**

Art. 24. As despesas relativas à hospedagem, transporte e à alimentação dos delegados da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Governo Estadual.

**CAPÍTULO V
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS**

Art. 25. O prazo para a convocação da Conferência Municipal/Regional do Estado de Rondônia pelo Poder Executivo encerra-se em 8 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. No caso de o Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal/Regional no prazo previsto, a sociedade civil poderá fazê-lo até 7 de janeiro de 2012.

Art. 26. O prazo para a realização da Conferência Municipal/Regional no Estado de Rondônia encerra-se em 6 de fevereiro de 2012.

Art. 27. As Conferências Municipais/Regionais elegerão delegados e encaminharão até 20 propostas para a Conferência Estadual.

§ 1º O número de delegados a serem eleitos nas Conferências Municipais/Regionais constará de Resolução da COE, conforme Anexo II deste Regimento.

§ 2º Esse número pode ser revisto pela COE, a depender do número de conferências municipais convocadas.

Art. 28. O Relatório da Etapa Municipal/Regional deverá obedecer ao modelo disponível no Portal da 1ª CONSOCIAL na internet e ser enviado à Coordenação Executiva Estadual no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

Parágrafo único. O relatório encaminhado após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo não será considerado na elaboração do Caderno de Propostas da Etapa Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 29. Serão participantes da Conferência Estadual, nos termos do Anexo II deste Regimento, as seguintes categorias:

I – 219 (duzentos e dezenove) delegados eleitos nas conferências municipais/regionais, com direito a voz e voto;

II – 31 (trinta e um) delegados indicados pela Administração Pública estadual, com direito à voz e a voto;

III - membros da COE, que não estejam representando suas entidades como delegados eleitos ou indicados, com direito à voz e a voto; e

IV – convidados e observadores com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto.

Art. 30. A composição do grupo de participantes previstos no inciso I e II do artigo 29 deverá ser a seguinte:

I - 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;

II - 30% (trinta por cento) de representantes do poder público; e

III - 10% (dez por cento) de representantes dos conselhos de políticas públicas.

Art. 31. As Comissões Organizadoras Municipais/Regionais deverão enviar à COE a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas etapas em até 7 (sete) dias após sua realização.

Art. 32. Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.

§ 2º O delegado suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência do respectivo titular.

§ 3º A substituição deverá ser comunicada à Coordenação Executiva Estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Etapa Estadual.

Art. 33. Os participantes relacionados no artigo 29 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COE.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

Representantes do Poder Público:

Controladoria Geral do Estado
Assembleia Legislativa
Procuradoria Geral do Estado
Tribunal de Contas do Estado
Ministério Público
Superintendência Estadual de Licitações
Controladoria Geral do Município de Porto Velho

Representantes da Sociedade Civil

Associação Rondoniense de Municípios (AROM)
Observatório Social de Porto Velho
Confederação Nacional das Associações de Moradores em Rondônia (CONAM)
União Estadual por Moradia Popular (UEMP)
Central de Movimentos Populares (CMP)
Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia – Rio Terra
Faculdade São Lucas
Arquidiocese de Porto Velho
Associação Cidade Verde
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente

Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas

Conselho Estadual de Assistência Social
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Estadual do Idoso



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS POR CATEGORIA

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	FAIXA	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTES DOS PODER PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL	REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADOS MUNICIPAIS
Porto Velho	428.527	5	9	4	2	15
Ji-Paraná	116.610	4	7	3	2	12
Ariquemes	90.353	4	7	3	2	12
Cacoal	78.574	3	5	3	1	9
Vilhena	76.202	3	5	3	1	9
Jaru	52.005	2	3	2	1	6
Rolim de Moura	50.648	2	3	2	1	6
Guajará-Mirim	41.656	2	3	2	1	6
Ouro Preto do Oeste	37.928	2	3	2	1	6
Pimenta Bueno	33.822	2	3	2	1	6
Buritis	32.383	2	3	2	1	6
Machadinho D'Oeste	31.135	2	3	2	1	6
Espigão D'Oeste	28.729	1	1	1	1	3
Alta Floresta D'Oeste	24.392	1	1	1	1	3
Nova Mamoré	22.546	1	1	1	1	3
Presidente Médici	22.319	1	1	1	1	3
São Miguel do Guaporé	21.828	1	1	1	1	3
Nova Brasilândia D'Oeste	19.874	1	1	1	1	3
Candeias do Jamari	19.779	1	1	1	1	3
Colorado do Oeste	18.591	1	1	1	1	3
Alto Paraíso	17.135	1	1	1	1	3
Cerejeiras	17.029	1	1	1	1	3
Alvorada D'Oeste	16.853	1	1	1	1	3
São Francisco do Guaporé	16.035	1	1	1	1	3
Cujubim	15.854	1	1	1	1	3
Monte Negro	14.091	1	1	1	1	3
TOTAL	1.344.898	47	68	44	29	141



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS MUNICIPAIS POR CATEGORIA

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	FAIXA	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTES DOS PODER PÚBLICO EST. E MUN.	REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADOS MUNICIPAIS
Costa Marques	13.678	1	1	1	1	3
Urupá	12.974	1	1	1	1	3
Alto Alegre dos Parecis	12.816	1	1	1	1	3
Campo Novo de Rondônia	12.665	1	1	1	1	3
Mirante da Serra	11.878	1	1	1	1	3
Seringueiras	11.629	1	1	1	1	3
Theobroma	10.649	1	1	1	1	3
Governador Jorge Teixeira	10.512	1	1	1	1	3
Ministro Andreazza	10.352	1	1	1	1	3
Novo Horizonte do Oeste	10.240	1	1	1	1	3
Vale do Anari	9.384	1	1	1	1	3
Santa Luzia D'Oeste	8.886	1	1	1	1	3
Corumbiara	8.783	1	1	1	1	3
Itapuã do Oeste	8.566	1	1	1	1	3
Chupinguaia	8.301	1	1	1	1	3
Vale do Paraíso	8.210	1	1	1	1	3
Nova União	7.493	1	1	1	1	3
Cabixi	6.313	1	1	1	1	3
São Felipe D'Oeste	6.018	1	1	1	1	3
Caçalândia	5.736	1	1	1	1	3
Teixeirópolis	4.888	1	1	1	1	3
Parecis	4.810	1	1	1	1	3
Castanheiras	3.575	1	1	1	1	3
Primavera de Rondônia	3.524	1	1	1	1	3
Rio Crespo	3.316	1	1	1	1	3
Pimenteiras do Oeste	2.315	1	1	1	1	3
TOTAL	217.511	26	26	26	26	78